

AUTÓGRAFO Nº. 005/2013.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda o Projeto de Lei nº. 006/2013, abaixo transcrito:

Dispõe Sobre: "Autorização para parcelamento de débito que especifica".

Artigo 1º - Fica o Município de Regente Feijó autorizado a parcelar o débito existente junto ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, celebrando com o Estado de São Paulo, através de seus órgãos competentes, o correspondente termo de confissão e parcelamento de dívida, nos termos do Ofício CEACS nº. 8176/2012, o qual passa a integrar a presente Lei Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, a qual será suplementada se necessário for.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

"Pres. Gilberto Malacrida."
Em 05 de fevereiro de 2013.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente